



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2016

De 24 de março de 2016

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0071-2016
Projeto de Lei Complementar 0005-2016
24/03/2016 11:43:49

Setor de Protocolo

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Janete Pedrina de Carvalho Paes, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos Anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014, o reajuste de 10,50% (dez vírgula cinquenta décimos por cento), baseado no índice de variação do VRM, sobre o salário base, devendo-se proceder a devida atualização dos Anexos III, V e VI da Lei Complementar mencionada, bem como fica concedido o mesmo reajuste aos subsídios dos Vereadores e Presidente.

Art. 2º - Altera-se a redação do § 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 274/14 que passará a vigorar da seguinte forma:

“§ 1º - O cartão alimentação terá o valor correspondente a 1,28 (um vírgula vinte e oito) do Valor de Referência do Município – VRM”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016.



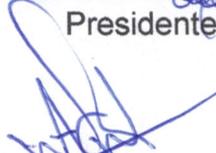
Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



Pilar do Sul, 24 de março de 2016.


MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Presidente


MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Vice-Presidente


CRISTINA GOMES BRISOLA VIEIRA
1ª Secretária


LUIZ ANTONIO DE PROENÇA
2º Secretário

Continuação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2016



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2016

De 24 de março de 2016

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL
E GERAL DOS SALÁRIOS,
REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E
FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E SUBSÍDIO
DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores,

O presente projeto de lei visa reajustar o salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara e subsídio dos Vereadores.

O valor do reajuste é no percentual de 10,50 (dez vírgula cinquenta décimos por cento), conforme tabela emitida no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, responsável pelo índice do IPCA, cuja cópia segue. Tal índice é aplicado, em razão de ser o mesmo que reajustou o VRM – Valor de Referência Fiscal do Município, adotado pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 112, inciso X.

Cumprе ainda informar que o índice é apenas forma de correção monetária e não aumento real.

Além disso, em razão da alteração do valor do cartão alimentação deixa-se de conceder o reajuste geral e anual em relação a ele.



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 24 de março de 2016.


MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Presidente


MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Vice-Presidente


CRISTINA GOMES BRISOLA VIEIRA
1ª Secretária


LUIZ ANTONIO DE PROENÇA
2º Secretário

Continuação da Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 5/2016